

Gestão de Maricá com transferência de renda é adotada por Niterói



Prefeito Fabiano Horta participa de lançamento da moeda social Arariboia na cidade vizinha, a convite de Axel Grael

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, participou na segunda-feira (13/1) da cerimônia de lançamento da Moeda Social Arariboia, de Niterói, inspirada no sucesso da Moeda Mumbuca, de Maricá. Durante o evento, na Reserva Cultural, foi destacada a integração entre as políticas sociais

de Maricá e Niterói, um referencial na melhoria das condições de diversas famílias e no estímulo à economia de ambas as cidades, inspirando a criação de projetos similares em outros municípios do país.

Acompanhado do vice-prefeito Diego Zeidan, Fabiano Horta participou da entrega dos primeiros cartões Arariboia e reforçou, em seu discurso, o papel social da Moeda Mumbuca na transformação social

de Maricá. Ele afirmou que a inspiração da Arariboia garante melhorias importantes na vida da população niteroiense.

“A moeda social Arariboia corrige desigualdades e auxilia a população de Niterói. O programa se inspira na construção da Moeda Mumbuca em Maricá e, através dele, irá transformar a vida das comunidades e fortalecer a economia local, empoderando a população. Maricá e Niterói têm uma troca permanente, construindo políticas que se complementam, e é uma felicidade ver que inspiramos um projeto que gerará renda, trabalho e uma vida digna, algo que a moeda social tem o poder de fazer”, pontuou.

Intercâmbio de experiências entre as cidades vizinhas

Na cerimônia, o prefeito de Niterói, Axel Grael, destacou a proximidade entre as políticas públicas adotadas em Niterói e Maricá, com a inspiração em iniciativas de referência como a Moeda Mumbuca, levando ao crescimento integrado das duas cidades.

“Niterói e Maricá são cidades irmãs que têm muitas coisas em comum. Olhamos as questões sociais de forma parecida,

nossas políticas públicas são complementares e temos também uma relação de cooperação. A moeda Arariboia é muito inspirada na experiência da Mumbuca e temos certeza que teremos o mesmo sucesso do programa, com o crescimento de ambas as cidades. Dos dois municípios serão exemplos para todo o estado, iniciativas que o Rio de Janeiro mais precisa nesse período”, disse.

A Moeda Mumbuca

Os benefícios sociais de Maricá são pagos em Mumbucas desde 2013, garantindo que os valores circulem apenas no município. Dentre essas iniciativas, está o Renda Básica da Cidadania (RBC), além do Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT) e o Programa de Amparo ao Emprego (PAE) — idealizados para combater os efeitos da pandemia de Covid-19.

O RBC beneficia 42,5 mil pessoas (26% da população) que recebem por mês 170 mumbucas (R\$ 170 reais) para utilizar nos 10,6 mil estabelecimentos cadastrados na cidade. Em outubro de 2021, o modelo da Moeda Mumbuca foi a inspiração para o lançamento da Itajuru, a moeda social do município de Cabo Frio, na Região dos Lagos.

Foto: Marcos Fabrício

Prefeitura recebe validadores da Riocard Mais e inicia instalação nas vans municipais

Vans de graça vão integrar um ciclo de transportes que já são ‘tarifa zero’ em Maricá, como os ônibus e as bicicletas compartilhadas

A Prefeitura de Maricá recebeu nesta segunda-feira (13/12) os validadores eletrônicos da Riocard Mais, que serão instalados em 74 vans municipais do Mumbuca Transportes. Esse é o primeiro passo do programa da prefeitura, que irá garantir passagens gratuitas pelo transportes de vans no município. Maricá já oferece aos cidadãos o transporte gratuito por toda a cidade em ônibus (os vermelhinhos) e nas bicicletas compartilhadas (as vermelhinhas).

Durante a solenidade na sede da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), o prefeito Fabiano Horta destacou que muito em breve o Mumbuca Transporte será utilizado pela população. “Hoje, vamos instalar os validadores que darão para o cidadão de Maricá a perspectiva imediata do aceite do Riocard – Bilhete Único. Estamos finalizando o processo do Mumbuca

Transporte para que todos os nossos beneficiários do Mumbuca possam ter acesso a esse cartão e utilizá-lo nas vans municipais até o início de 2022”, anunciou o prefeito.

E como a população vai pegar vans de graça?

O secretário de Transportes, Douglas Carvalho, explicou como vai funcionar a gratuidade nas vans. “Todo cidadão de Maricá poderá tirar o seu cartão social com 60 créditos mensais para utilizar no transporte complementar. Já quem faz parte do grupo essencial, como estudantes da rede pública, idosos, pessoas com deficiência e doenças crônicas de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado, vai receber em dobro –120 créditos mensais no cartão”, disse.

Para Alex Vasconcelos, presidente da Cooperativa das Vans de Maricá, o sentimento é de alegria e comemoração.

“Achamos o projeto dos Vermelhinhos maravilhoso, e o que queremos é atuar nas vans como um transporte complementar de qualidade, colaborando e alimentando as linhas”, afirmou Alex.



Riocard Mais implantará sistema de bilhetagem nas vans

A Riocard Mais vai ser a responsável pela montagem do sistema de bilhetagem nas vans municipais de Maricá, incluindo a instalação dos validadores nos veículos, a tecnologia de processamento de dados e a criação do Cartão Mumbuca Transporte.

Estiveram presentes na cerimônia o vice-prefeito, Diego Zeidan; o vereador e presidente da Câmara Municipal, Aldair de Linda, a gerente de marketing da Riocard Mais, Melissa Sartori; e os vereadores Danilo dos Santos, André Casquinha, Andrea Cunha e Felipe Auni.

Foto: Pedro Solis

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	11
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11
SECRETARIA DE CULTURA	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	12
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	12
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	13
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	18
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	18
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	18
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	20
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	20
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	20

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR N° 345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL, CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 289 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DA DEFESA CIVIL". O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base a cada agente de Defesa Civil, contemplados pela Lei Complementar n° 289 de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI N° 3.089, de 14 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MARICÁ, CONTEMPLADOS PELA LEI N° 1.517, DE 23 DE ABRIL DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MARICÁ".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base a cada servidor que compõe o Quadro Permanente da Lei n° 1517, de 23 de abril de 1996 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais Servidores Públicos do Poder Executivo de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI N° 3095, de 15 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação no valor global de R\$ 21.344.568,33 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, são provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica autorizada abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações no valor global de R\$ 8.906.485,80 (oito milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Os créditos de que trata o art. 3º, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º A abertura dos créditos, por excesso de arrecadação e por anulação de dotações respeitarão as disposições do art. 11, da Lei n° 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei n° 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	0204	18130	R\$ 1.307.429,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0204	18118	R\$ 35.841,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0204	18121	R\$ 43.358,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12483	R\$ 5.459.984,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	0204	18046	R\$ 3.944.690,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.15.2330	MANUT. OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	0239	18139	R\$ 10.553.266,33
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 21.344.568,33

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12511	R\$ 250.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12470	R\$ 106.968,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12555	R\$ 2.162.659,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12503	R\$ 85.166,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12483	R\$ 293.440,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	18048	R\$ 70.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12481	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18131	R\$ 566.937,24
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18132	R\$ 931.862,36
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18133	R\$ 215.045,16
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18134	R\$ 13.033,04
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18135	R\$ 3.083.670,69
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18138	R\$ 15.069,08
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18137	R\$ 129.240,80
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18136	R\$ 783.394,43
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.906.485,80

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0204	16295	R\$ 1.754.730,51
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	18056	R\$ 9.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	18057	R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	18060	R\$ 1.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	18053	R\$ 822.002,49
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	0100	16779	R\$ 300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0100	12440	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	0100	18047	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	14870	R\$ 3.231,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12531	R\$ 4.188.301,48
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12515	R\$ 1.546.720,32
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.906.485,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 778, de 01/12/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 10.201.481,24 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 10.201.481,24 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	0100	15318	R\$ 12.880,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.243.29.2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.36	0206	17218	R\$ 2.722,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	0206	17274	R\$ 172.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	0206	17274	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	17993	R\$ 68.397,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0204	18129	R\$ 66.247,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0204	18128	R\$ 945.616,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	0217	16288	R\$ 37.449,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.39	0206	17861	R\$ 15.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	0100	14630	R\$ 420.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	0236	17951	R\$ 62.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	0206	17950	R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	0229	17947	R\$ 25.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.35	0206	17317	R\$ 205.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.30	0206	17978	R\$ 1.100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	0206	16707	R\$ 812.700,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.39	0206	18110	R\$ 285.964,90
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	0206	16686	R\$ 425.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	0206	15985	R\$ 30.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.5.0.39	0206	17319	R\$ 410.399,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0206	16612	R\$ 60.470,24
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0236	18041	R\$ 857.739,10
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	0100	17967	R\$ 158.379,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0100	17953	R\$ 3.117,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	4.4.9.0.52	0206	15709	R\$ 789.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.40	0206	18124	R\$ 13.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	4.4.9.0.40	0206	18125	R\$ 185.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	17708	R\$ 2.074.021,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	17707	R\$ 753.280,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 10.201.481,24

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das

seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0100	2850	R\$ 12.880,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	0100	16823	R\$ 420.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	16842	R\$ 2.722,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	12545	R\$ 172.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0206	17829	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0206	16763	R\$ 68.397,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2137	ESPORTE PARA TODOS	4.4.9.0.51	0213	16900	R\$ 1.049.312,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	IMPLANTAÇÃO E MANUT DO PARQUE TECNOLÓGICO	3.3.9.0.39	0206	17700	R\$ 472.700,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2225	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	0206	17142	R\$ 250.464,90
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	0206	17150	R\$ 240.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.36	0206	17283	R\$ 83.899,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2225	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.5.0.39	0206	17698	R\$ 35.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	0206	17139	R\$ 300.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.1.47	0206	17146	R\$ 155.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	0206	17141	R\$ 406.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	0229	17702	R\$ 25.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	4.4.9.0.51	0236	18112	R\$ 62.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1297	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR	3.3.9.0.39	0206	17144	R\$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.32	0206	16711	R\$ 35.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.39	0206	17693	R\$ 1.200.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0206	16614	R\$ 60.470,24
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0236	16620	R\$ 857.739,10
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.96	0100	12154	R\$ 161.496,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2202	NÚCL COMUNITÁRIOS DEFESA CIVIL - NUDEC	3.3.9.0.39	0206	16311	R\$ 50.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	15703	R\$ 100.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	15087	R\$ 250.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	19.573.65.1235	CIÊNCIA AO ALCANCE DE TODOS	3.3.5.0.39	0206	17031	R\$ 387.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	15717	R\$ 200.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.39	0206	17705	R\$ 2.500.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.1311	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - ICTIM	3.3.5.0.39	0206	17703	R\$ 100.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	PROM POLÍTICAS ENSI PESQ FOCO CIÊN E TEC	3.3.9.0.39	0206	17706	R\$ 100.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.78.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.30	0206	17713	R\$ 142.301,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 10.201.481,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 784 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Maricá em seu Art. 127, inciso VII;
DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais, do Poder Executivo Municipal de Maricá, será da seguinte forma:

I - Fica considerado facultativo o ponto no dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e no dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Os Órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão tabelas de serviços para que seja assegurada a normalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2021 (Nº 001/2021), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11753/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

OBJETO: APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARICÁ/RJ PARA ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ADEQUAÇÕES DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. ADEMAIS, COMPÕE O OBJETO DA PRESENTE PARCERIA TÉCNICA O EXERCÍCIO DA ASSISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS.

VALOR: O APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NÃO GERARÁ ÀS PARTES QUAISQUER CUSTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE CADA UM DOS PROCEDIMENTO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 (MESES)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

MARICÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 118, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 397/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15649/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 397 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 397/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A SUA EXECUÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora TAYNÁ DE ALMEIDA MACHADO - MATRÍCULA N.º 106.057, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 397/2019, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor JOÃO SOARES ORBAN - MATRÍCULA N.º 110.246, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 397/2019.

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - JOÃO SOARES ORBAN - MATRÍCULA N.º 110.246

FISCAL - STEFAN AUGUSTO A. DE SOUZA GOMES - MATRÍCULA N.º 7.082

FISCAL - VINÍCIUS MORO DA MATA - MATRÍCULA N.º 6.614

SUPLENTE - MARCELO CARVALHO DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 106.038

SUPLENTE - ONIETE TEIXEIRA ANTUNES - MATRÍCULA N.º 1.032

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/09/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 10/2021-SMS

Processo Administrativo nº 9197/2020

Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, situada na Estrada do Tamborin, 10, Largo do Machado, Santa Maria Madalena, RJ, CEP: 28.770-000, CNPJ: 19.907.582/0001-12, neste ato representada por sua representante legal Katia Tonassi Signorelli, portador da carteira de identidade nº 90.850.072-1 e inscrito no CPF sob nº 054.433.597-03, com contato por e-mail gcomercialvendas@gmail.com e telefone(s) (22) 98813-8087 / 98813-8107, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
36	Bandagem impregnada com óxido de zinco, glicerina, petrolato branco, óleo de castor, gomas. Tamanho aproximado: 10,2 cm x 9,14 m.	CURATEC	UNID.	2760	R\$ 30,00	R\$ 82.800,00
47	Curativo não aderente, malha aberta 100% celulose impregnada em óleo mineral misturado em emulsão, que permite livre drenagem do exsudato da ferida. Tamanho 7,6 cm x 40,6 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	CURATEC	UNID.	1728	R\$ 15,00	R\$ 25.920,00
110	Hidrogel altamente viscoso, composto de pectina e PHMBA 0,1%. Apresentação: frasco 30gr	CURATEC	UNID.	2400	R\$ 26,00	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 171.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos

incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o

pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabeleci-

das no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Katia Tonassi Signorelli

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, empresa TECLADO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.097.040/0001-90, no valor de R\$ 667,500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 02/2021 - SMS cujo objeto é Serviços de Assistência Domiciliar – Home Care, empresa LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 11.204.117/0001-03, no valor de R\$ 3.109.999,68 (três milhões, cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 02/2021 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, em favor da empresa UNICOPA ENERGIA S.A, CNPJ: 23.650.282/0001-78, no valor de R\$ 2.107.800,00 (Dois milhões cento e sete mil e oitocentos reais), encontra-se com seus preços registra-

dos e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 03/2021 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, em favor da empresa DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.907.589/0001-08, no valor de R\$ 46.328,50 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 04/2021 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, em favor da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 37.227.550/0001-58, no valor de R\$ 3.387.528,00 (Três milhões trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 05/2021 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, em favor da empresa N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.464.349/0001-26, no valor de R\$ 31.230,00 (Trinta e um mil duzentos e trinta reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 06/2021 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos, em favor da empresa BR COPI COMERCIO SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 11.537.627/0001-00, no valor de R\$ 1.021.500,00 (Hum milhão, vinte e um mil e quinhentos reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 14/2021 cujo objeto é Construção e Instalação de Estruturas de Proteção em Vias Públicas, em favor da empresa ACO FORTE DE MERITI INDUSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 29.622.057/0001-04, no valor de R\$ 14.989.975,00 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 15/2021 cujo objeto é Fornecimento de Água através de Caminhão Pipa, em favor da empresa ELIDANE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.228.524/0001-04, no valor de R\$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 16583/2020

A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Maricá, que foi SUSPENSO em sessão, tem nova data marcada para o dia 17/12/2021 às 11:30h, Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Processo Administrativo n.º 13695/2021

Requerente: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT/RJ

Decisão: INDEFERIDO PELO SECRETÁRIO DA PASTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Processo Administrativo n.º 13626/2021

Requerente: LS LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

Decisão: INDEFERIDO PELO SECRETÁRIO DA PASTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Processo Administrativo n.º 1823/2020

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de Equipamentos Náuticos. Data da realização do certame: 29/12/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA nº08 |2021

Maricá, 08 de dezembro de 2021.

DESIGNAR SERVIDOR PARA ASSINAR FOLHA DE PONTO

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º vem por meio deste designar a servidora Rosane Rodrigues de Oliveira, matrícula 108353 para assinar como responsável pelas folhas de ponto dos funcionários Anderson de Souza Pacheco, matrícula 110974; Selma Eliza Silva Bezerra, matrícula 111657; Helenice Cunha Pereira, matrícula 109970; Rafael da Costa Silva, matrícula 111158; Dheinifer de Oliveira Carvalho, matrícula 110989; Daniely Menezes da Silva, matrícula 107252; Bruno Pimentel Augusto, matrícula 111042; Jampieri Reis de Azevedo e Silva, matrícula 111041; Jorge Henrique Silva da Conceição, matrícula 111656; matrícula 110824; beatriz Rocha Camelier, matrícula 111639; Magno de Abreu, matrícula 110990 lotados no setor da Coordenadoria de Pesca pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário gerando seus efeitos a partir 08/12/2021.

Publique-se!

Prefeitura de Maricá, em 08 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino)

Matrícula 110938

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2418/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ANSELMO LUIZ RODRIGUES MOURÃO, matrícula nº 110259, com validade a partir de 31.10.2021 do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de ASSESSOR 5, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Nomear, ANSELMO LUIZ RODRIGUES MOURÃO, matrícula nº 110259, com validade a partir de 01.11.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de ASSESSOR 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2021

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2419/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, MONIQUE FITARONI NOBRE, matrícula nº 111493, com validade a partir de 31.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de ASSESSOR 6, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Nomear, MONIQUE FITARONI NOBRE, matrícula nº 111493, com validade a partir de 01.11.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de ASSESSOR 4, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2021

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2434/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº

127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MICHEL MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 110892, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 3 - AS 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2446/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VINICIUS MARTINS MANHAES DE CARVALHO, matrícula nº 110895, com validade a partir de 30/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 3 - AS 3, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2454/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PEDRO PEREZ SOLIS SANTANA DA SILVA, matrícula nº 111759, com validade a partir de 01/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 3 - AS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 2257/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 111741, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de novembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 2258/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SERGIO WANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 111745, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de novembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 2437/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SERGIO WANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 111745, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 4 - AS 4, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 16/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12710/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATRÍCIA CAROLINA ALVIM EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 16/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ENCCCEJA, BEM COMO PARA A PREPARAÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ENEM, ATRAVÉS DOS PREPARATÓRIOS EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12710/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019, NA FORMA ABAIXO:

a) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 16/2020, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, CONFORME A MANIFESTAÇÕES DE FLS. 888/889; 904; 921; BEM COMO O PARECER JURÍDICO DE FLS. 906/912 E PLANILHAS ÀS FLS. 926/928, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 12710/2018.

VALOR: O VALOR DO REAJUSTE CONTRATUAL É DE R\$ 101.784,00 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DESCRITIVO REAJUSTE CONTRATUAL DE FLS. 926, BEM COMO MANIFESTAÇÃO DE FLS. 934/938, ALÉM DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 927/928 E DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 923, TODOS APENSADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12710/2018. DESTA FORMA, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 16/2020 PASSARÁ A SER DE R\$ 2.231.784,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 17.01.12.362.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 236;

NOTA DE EMPENHO N.º 3610/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/12/2021 DO JOM, Nº 1248, PÁGINA 36. HOMOLOGAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS ANEXAS (SALA MULTIUSO E BIBLIOTECA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 5017/2021.

Onde se lê: NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Leia-se: NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE

Maricá, 15 de Dezembro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPÓLIO DE ÁLVARO MENDES BITTENCOURT JUNIOR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ADELAIDE BEZERRA, LOTÉ 12 A, QUADRA 13, LOTEAMENTO BAIRRO DA BOA VISTA, CENTRO, MARICÁ/RJ, DESTINANDO-SE À CRECHE ESTRELINHAS DO AMANHÃ.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 204.006,36 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, O VALOR DE R\$ 99.330,00 (NOVENTA E NOVE MIL, TRÊZENTOS E TRINTA REAIS), AJUSTADOS POR FORÇA DAS ALÍNEAS "A" E "B" DA CLÁUSULA SEXTA E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 104.676,36 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS

E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/1991 LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8.245 DE 18/10/1991 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124; 80.01.28.846.0000.0007.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 207; 206.
NOTA DE EMPENHO: 3618/2021; 3617/2021; 3616/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.
MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 171 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 171/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 171/2021.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 171/2021 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ADELAIDE BEZERRA, LOTE 12 A, QUADRA 13, LOTEAMENTO BAIRRO DA BOA VISTA, CENTRO, MARICÁ/RJ, DESTINANDO-SE À CRECHE ESTRELINHAS DO AMANHÃ.

1. RODRIGO OTÁVIO ISMÉRIO RAMOS - MAT. 7563

2. CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MAT. 106.412

3. EDUARDO DO AMPARO ROSA - MAT. 110.553

SUPLENTE: SABRINA DOS SANTOS ALVES - MAT. 106.388

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de dezembro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2223/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, CLEIA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 109843, com validade a partir de 27/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3 vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 27/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.

FILIFE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2440/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO, matrícula nº 107033, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 3 - AS 3, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

FELIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2470/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRYAN DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 111755, com validade a partir de 01/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

FELIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2430/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 111055, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 3 - AS 3, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2431/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 110961, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 1 - AS 1, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2442/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIEL QUINAN RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 111757, com validade a partir de 09/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 1 - AS 1, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2322/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAULO FERNANDO DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 109982, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA
SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2323/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CARLOS EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 110781, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA
SEC. PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2324/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIA VIEIRA LIMA, matrícula nº 111720, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA
SEC. PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2325/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, OSIEL ANTUNES DIAS, matrícula nº 109336, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2421/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRA DE PAULA FERNANDES, matrícula nº 106471, com validade a partir de 31.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de ASSESSOR 1, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, ALEXANDRA DE PAULA FERNANDES, matrícula nº 106471, com validade a partir de 01.11.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE-6, de COORDENADOR, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2021
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2422/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, ANDRESSA RODY E SILVA, matrícula nº 106143, com validade a partir de 31.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de ASSESSOR 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, ANDRESSA RODY E SILVA, matrícula nº 106143, com validade a partir de 01.11.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de ASSESSOR 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2021
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2423/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, CINTIA PIRES DO VALLE TOTOLA, matrícula nº 109181, com validade a partir de 31.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de ASSESSOR 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, CINTIA PIRES DO VALLE TOTOLA, matrícula nº 109181, com validade a partir de 01.11.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de ASSESSOR 1, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2021
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2424/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSI-

DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THAIANNY HADADE DA SILVA, matrícula nº 108826, com validade a partir de 31.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de ASSESSOR 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, THAIANNY HADADE DA SILVA, matrícula nº 108826, com validade a partir de 01.11.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de ASSESSOR 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2021
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2438/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, ANDRESSA DA SILVA, matrícula nº 110191, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2439/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, CARLOS DAVID MURIONI, matrícula nº 111256, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2443/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, THIAGO FERNANDO CASTRO DA CRUZ, matrícula nº 106160, com validade a partir de 30/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo COORDENADOR - CNE 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2458/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos

termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, TANIA RIBEIRO MURIONI, matrícula nº 111748, com validade a partir de 01/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2459/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, CASSIA DE ALCANTARA PERLINGEIRO, matrícula nº 111749, com validade a partir de 01/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2460/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, MARIA EDUARDA RAMOS ROCHA, matrícula nº 111754, com validade a partir de 01/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 01 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020, NOMEADOS ATRAVÉS DE PORTARIA Nº 01 DE 11 DE JULHO DE 2020, REFERENTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

A Secretária de Políticas para a Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de acompanhar a execução de termo de colaboração nº 10/2020, cujo objeto é o serviço de acolhimento para pessoas idosas - ILPI, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Victor Andrade da Silva – mat. 7284, pela servidora Julia Hodecker do Amaral Quintanilha – mat. 7809, passando a Comissão de Monitoramento e Avaliação a ter a seguinte composição:

1. Eneida Zeidan – Matrícula 107.437;
2. Alex Parreira de Oliveira – Matrícula 107.305;
3. Julia Hodecker do Amaral Quintanilha – Matrícula 7809.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de dezembro de 2021.

Lezirée Rejane Figueiredo

Secretária de Políticas para a Terceira Idade

Mat. 106.015

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9791/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUTIONS WORD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO "SPLIT HIGH WALL" DE DIVERSAS POTÊNCIAS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA, NA FORMA DO AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9791/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 508/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 58.482,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2190

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 202

NOTAS DE EMPENHO: 339/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 109 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 44/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9791/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 44/2021-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 44/2021-SMS cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO "SPLIT HIGH WALL" DE DIVERSAS POTÊNCIAS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DA NOVA UNIDADE DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA, na forma do autorizado no processo administrativo n.º 9791/2021, e especialmente o disposto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 508/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021):

1) FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE - MATRÍCULA 106.648 - CPF 651. ***.***.**

2) ROSIANE FONSECA NEVES – MATRÍCULA 107.966 – CPF 096. ***.***.**

3) CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA 106.923 – CPF 004. ***.***.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de dezembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 29 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4386

ORIGEM: Processo n.º 0013152/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Djailson de Menezes Pereira fica intimado a providenciar alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à multa e outras sanções.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 29 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4387

ORIGEM: Processo n.º 0013153/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Luan Benedito Ribeiro fica intimado a providenciar alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à multa e outras sanções.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 29 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4388

ORIGEM: Processo n.º 0013154/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

DD Vidros fica intimado a providenciar alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à multa e outras sanções.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 29 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4389

ORIGEM: Processo n.º 0013155/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Novo Bazar Baratão Ltda fica intimado a providenciar alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à multa e outras sanções.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 30 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4390

ORIGEM: Processo n.º 0013358/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Valcilea Rangel Matta fica notificada/intimada a providenciar alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à multa e outras sanções.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 30 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4391

ORIGEM: Processo n.º 0013359/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Ferreira e Ferreira Comércio em Maricá Ltda fica intimado a providenciar alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à multa e outras sanções.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 30 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4392

ORIGEM: Processo n.º 0013361/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Ridan Louback de Gouvea fica intimado a providenciar alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 30 de novembro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4393

ORIGEM: Processo n.º 0013362/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Bazar 4 Estações fica intimado a providenciar alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 30 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 4483

ORIGEM: Processo n.º 0013354/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Ridan Louback de Gouvea fica notificado a providenciar a legalização ou a retirada de qualquer engenho publicitário que não se enquadre nas leis municipais. O prazo para o cumprimento da notificação é de 15(quinze) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C 153 de 27/12/2006 e 2272 de 14/11/2008.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 30 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 4484

ORIGEM: Processo n.º 0013355/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Bazar 4 Estações fica notificado a providenciar a legalização ou a retirada de qualquer engenho publicitário que não se enquadre nas leis municipais. O prazo para o cumprimento da notificação é de 15(quinze) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C 153 de 27/12/2006 e 2272 de 14/11/2008.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 30 de novembro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4485
ORIGEM: Processo nº 0013356/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento fiscal
DECISÃO:

Valcilea Rangel Matta fica notificada a providenciar a legalização ou a retirada de qualquer engenho publicitário que não se enquadre nas leis municipais. O prazo para o cumprimento da notificação é de 15(quinze) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C 153 de 27/12/2006 e 2272 de 14/11/2008.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 30 de novembro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4486
ORIGEM: Processo nº 0013357/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento fiscal
DECISÃO:

Ferreira e Ferreira Comércio em Maricá Ltda fica notificado a providenciar a legalização ou a retirada de qualquer engenho publicitário que não se enquadre nas leis municipais. O prazo para o cumprimento da notificação é de 15(quinze) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C 153 de 27/12/2006 e 2272 de 14/11/2008.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de dezembro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4817.
ORIGEM: Processo nº 0007178/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:

Sandro Argentino da Cunha e Outro fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Nilton José da Fonseca-Lote 11- Quadra B- Centro-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 01 de dezembro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4818
ORIGEM: Processo nº 0015772/2019
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:

O Sr. Rubens Soeiro de Carvalho deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Sessenta e Um, s/nº- Quadra 73-Lote 26 – Praia das Lagoas- Guaratiba- Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.14 º,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 02 de dezembro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4477
ORIGEM: Processo nº 0013148/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento fiscal
DECISÃO:

Luan Benedito Ribeiro fica notificado a providenciar a legalização ou a retirada de qualquer engenho publicitário que não se enquadre nas leis municipais. O prazo para o cumprimento da notificação é de 15(quinze) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C 153 de 27/12/2006 e 2272 de 14/11/2008.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 08 de dezembro de 2021.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 4567.
ORIGEM: Processo nº 0010387/2021.
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:

Salvador de Souza Nogueira fica intimado, sob pena de multa, a realizar de limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Cento e Três-Lote 10- Quadra 140- Lot. Praia das Lagoas-Cordeirinho, no prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 08 de dezembro de 2021.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº: 4564
ORIGEM: Processo nº 00671/2020
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:

Danzia Areas Nogueira fica intimada, sob pena de multa, a realizar limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Santa Rita de Cassia - Quadra 140, Lote 20- Praia das Lagoas-Cordeirinho - Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº: 4565
ORIGEM: Processo nº 00671/2020
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:

Gildeany Barros Pinheiro fica intimada, sob pena de multa, a realizar limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Santa Rita de Cassia - Quadra 140, Lote 21- Praia das Lagoas-Cordeirinho - Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ,08 de dezembro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4569
ORIGEM: Processo nº 0013664/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:

Paulo Sergio de Jesus Loureiro fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade I, localizado na Rua Beija Flor, Quadra 05-Lote 271 –Parque Nanci- Maricá/RJ no prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 16º,- Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 13/2021

Processo Administrativo Nº: 13868/2020

Validade: 26/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR

Ao vigésimo sexto dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI sediada na Av. Zumbi dos Palmares, 1252 QD. 10, Lote 12, loja 106 – Barroco, Itaipuaçu – Maricá – RJ - CEP 24936-530, CNPJ nº 36.327.075/0001-29, neste ato representada por Silvio Machado Martins de Souza, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 00200198724 CNH/ DETRAN/RJ , e inscrito no CPF sob nº 083.944.677-25, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 402 do processo administrativo nº 13868/2020, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 08/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 1
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 08/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Descrição: Lixeira, recipiente para lixo (lixeira) Descrição complementar: LIXEIRA MIX COM 3 DIVISÕES - Lixeira mix plástica com 3 divisões para coleta seletiva. Cesto injetado em plástico polipropileno (PP) transparente, possui duas divisórias internas em plástico polipropileno (PP). Capacidade: 26L lixeira externa / 8L cada uma das divisórias. Medidas: 398mm (altura) x 315mm (diâmetro).	Unid.	BELOX	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
2	Descrição: Lixeira, recipiente para lixo (lixeira) Descrição complementar: CESTO REDONDO 23 LITROS COM TAMPA BASCULANTE PARA COLETA DE PILHAS E BATERIAS- Fabricada em polipropileno, medindo 24 cm de diâmetro x 65 cm altura. COR: Laranja	Unid.	LAR	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
3	Descrição: Lixeira, recipiente para lixo (lixeira) Descrição complementar: CESTO REDONDO 23 LITROS COM TAMPA BASCULANTE PARA COLETA LAMPADA FLUORESCENTES E MATERIAL CONTAMINADO - Fabricada em polipropileno, medindo 24 cm de diâmetro x 65 cm altura. COR: Laranja	Unid.	LAR	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
4	Descrição: Lixeira, material: polipropileno reforçado, capacidade: 15 l, tipo: tampa e pedal Descrição complementar: LIXEIRA RETANGULAR 15 LT C/ PEDAL - em polipropileno, possui articulações com aro em plástico para segurar o saco de lixo, resistentes aos impactos dos raios ultravioletas, medindo 44 cm de altura, 28 cm de largura e 37 cm de comprimento, com pedal embutido. COR: Branca	Unid.	BELOX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	Descrição: Lixeira, recipiente para lixo (lixeira) Descrição complementar: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 2 LIXEIRAS COM TAMPA VAI E VEM 60 LITROS- são fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), conforme as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Capacidade de cada lixeira é 60 litros. Possuem estrutura metálica em tubo de aço carbono, garantindo maior segurança e durabilidade.	Unid.	BELOX	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
6	Descrição: Lixeira, recipiente para lixo (lixeira) Descrição complementar: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 6 LIXEIRAS COM TAMPA VAI E VEM 60 LITROS- são fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), conforme as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Capacidade de cada lixeira é 60 litros. Possuem estrutura metálica em tubo de aço carbono, garantindo maior segurança e durabilidade. CORES: Cores da coleta seletiva	Unid.	LAR	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
	VALOR GLOBAL = R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)					

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

I.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I.Por razão de interesse público; ou

II.A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 45 dias com entrega parcelada.

8.6Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 26 de novembro de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 14/2021

Processo Administrativo Nº: 13868/2020

Validade: 08/12/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR

Ao vigésimo sexto dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e DSM SUPRIMENTOS EIRELLI sediada na Av. Maria José Marmelo dos Santos, 340 Casimiro de Abreu - RJ - CEP 28.600-000, CNPJ nº 37.023.155/0001-53, neste ato representada por Aracy Muzy Sandre, brasileira, empresária, casado portador do RG nº 11.065.511-5 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob nº 094.359.747-16, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 402 do processo administrativo nº 13868/2020, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 08/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1
 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 1
 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2
 CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2
 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2
 CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 4
 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 08/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CICLÉIAS PARA COLETA SELETIVA COM 2 MIL E 500 LITROS - são fabricadas em polietileno de alta densidade (PEAD), conforme as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Capacidade de cada lixeira é 2.500 litros. Possuem proteção UV, tem um sistema específico de descarregamento através da parte inferior do equipamento com o auxílio de uma porta metálica automática e projetada em chapa de aço galvanizada, garantindo maior segurança e durabilidade. 1(uma) unidade de cada cor; CORES: Azul, Amarelo, Marrom, Verde e Vermelho	Unid.	LAR PLÁSTICOS	10	R\$ 6.590,00	R\$ 65.900,00
	VALOR GLOBAL = R\$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;
 4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 I.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)

participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I.Por razão de interesse público; ou

II.A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.10 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 45 dias com entrega parcelada.

8.6Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 08 de dezembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

Alexandra Gomes de Souza
 Rodrigo Guilherme Hamze Donza
 DSM SUPRIMENTOS EIRELLI

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000440/2021 E 000441/2021 e 000442/2021

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12985/2021. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.039.914/0001-12.

OBJETO: 4º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26273/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.

VALOR TOTAL DAS NOTAS EMPENHO: R\$ 3.074,20 (Três mil setenta e quatro reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES. PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHOS N.º: 000440/2021 E 000441/2021 e 000442/2021

DATA DE EMISSÃO: 25/11/2021

MARICÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3103/2019

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no edital de chamamento público para credenciamento de empresas na venda de produtos alimentícios e be-

bidás, na modalidade food truck, no aeroporto de Maricá; comunica: A PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DO PROCESSO Nº: 3103/2019

OBJETO: Permitir o uso, sem ocupação física, da área pública, situada no estacionamento interno da CODEMAR, para exercer atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas na modalidade food truck.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 08 (Oito) meses, contados a partir de 14 de dezembro de 2021, PARA OS CREDENCIADOS AUTORIZADOS:

EMPRESA: ADMAR VARGAS SPALLA JUNIOR – CNPJ: 33.024.536/0001-04

Publique-se!

Maricá, 12 de Dezembro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PARA A CRIAÇÃO DE UM FILME COM SIMULAÇÃO 3D E REALIDADE VIRTUAL, APRESENTANDO O SISTEMA HÍDRICO A SER IMPLANTADO ENTRE DUAS ETAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), PONTA NEGRA X CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E PATRICK RAYNAUD PRODUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 145, II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.1192

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 283/2021

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 097/2021 – DP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 36/2021, referente processo 11658/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PARA A CRIAÇÃO DE UM FILME COM SIMULAÇÃO 3D E REALIDADE VIRTUAL, APRESENTANDO O SISTEMA HÍDRICO A SER IMPLANTADO ENTRE DUAS ETAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), PONTA NEGRA X CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – AMANDA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 800.135;

II – SUPLENTE DE GESTOR – ANA ANGÉLICA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 800.137;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10/12/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 15 de dezembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ E ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 117.576,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHEN-

TOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 266/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 095/2021 – DP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 34/2021, referente ao Processo Administrativo nº 13036/2021, e especialmente disposto na Ata de Registro de Preços nº 17/2021, referente ao processo administrativo nº 3128/2021, através do Pregão Eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – ANDERSON ARAUJO LYRIO, matrícula nº 800.074;

II – FISCAL – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

III – FISCAL – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;

IV – SUPLENTE (FISCAL) – BIANCA MARQUES MIGON, matrícula nº 800.060;

V – SUPLENTE (GESTOR) – ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 800.171;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29/11/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 13 de dezembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Portaria EPT nº 247/2021 de 13 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais contidas no Inciso VI do Art.12. do Decreto 109 de 22 outubro de 2014, considerando o disposto no Art.107 da Lei Complementar nº 001/1990 e, no Processo Administrativo nº 0013783/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, ao servidor lotado na Diretoria Operacional, GOUBERT ZANGEROLANE, Motorista, matrícula nº 1100055, no período de 13/12/2021 à 31/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13/12/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 13 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0015/2021 ADESÃO A ATA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11447/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E VALTEX DE NITEROI E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ- Nº 63/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE 12819/2021, PUBLICADO NO JOM EM 09/08/2021; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDADA NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ R\$ 2.756,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30.22.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0148/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 130000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0011/2021 ADESÃO A ATA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11600/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ- Nº 54/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE 1906/2021, PUBLICADO NO JOM EM 06/08/2021; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDADA NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 5.745,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.52.42.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0145/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0018/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4831/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E TRACEL INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INCREMENTAL, DE BASE CIENTÍFICA, SOBRE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA OPERACIONALIZAÇÃO PILOTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DA ETEC

VALOR TOTAL: R\$ 3.947.440,30 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018, E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2412

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0157/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12236/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DFG BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DA CIÊNCIA/PLANETÁRIO DE MARICÁ, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008º-2021 R.P. N.º 001-2021 – DA CIÑAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDEN, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 07 DE JUNHO DE 2021; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDADA NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL R\$ 17.012.301,00 (DEZESSETE MILHÕES, DOSE MIL E TREZENTOS E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DE-

CRETO FEDERAL Nº 9.283/2018, E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019
 PRAZO: 3 (TRÊS) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2412
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.99.00
 ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES
 NOTA DE EMPENHO: 01611/2021
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.
 CELSO PANSERA
 DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM
 MATRICULA 1300000

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11512/2021, PUBLICADO NO JOM 1249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁG 21.
 ONDE LÊ:
 DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021
 LEIA-SE
 DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021
 MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
 CELSO PANSERA
 DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
 Matrícula 1300000

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11442/2021, PUBLICADO NO JOM 1249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁG 21.
 ONDE LÊ:
 DATA DE ASSINATURA: 01/11/2021
 LEIA-SE
 DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021
 MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
 CELSO PANSERA
 DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
 Matrícula 1300000

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11445/2021, PUBLICADO NO JOM 1249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁG 21.
 ONDE LÊ:
 DATA DE ASSINATURA: 01/11/2021
 LEIA-SE
 DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021
 MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
 CELSO PANSERA
 DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
 Matrícula 1300000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Edital de Credenciamento nº 002/2021 para fins de selecionar Organizações da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos visando à futura contratação, não configurando direito líquido e certo à formalização de futuro termo de colaboração na formada Lei Federal nº 13.019/2014.

1. PREÂMBULO

1.1- O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), situado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-010, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº 001/2021, de 26 de julho de 2021, através da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 026/2021, de 26 de julho de 2021, torna público o presente Edital visando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1- O presente Edital destina-se a credenciar organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, para futura contratação não condiciona ao direito líquido e certo à Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, para a celebração de futura formalização do termo de colaboração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou entidades sem fins lucrativos, interessada deverá comparecer ao INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), situado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-010, mediante seu representante legalmente constituído ou por seu procurador através de Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório de notas, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, com a última alteração, no horário 10:00 às 15:00hrs, entre os dias 15/12/2021 à 17/01/2022.

3.1.1 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento.

3.2 - O envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa destinação ao INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), com a identificação do edital de credenciamento, com o nome da Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, com o endereço e CNPJ.

3.3 - Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.1. Sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

3.4 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos.

3.5 - A critério da Comissão Especial de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.6 - A Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, que não atender todas as exigências do presente edital será excluída pela Comissão Especial de Credenciamento.

3.7 - É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

3.8 - O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à Organização da Sociedade Civil da celebração de futura formalização do Termo de Colaboração.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento da Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, será feito mediante requerimento a Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), em conformidade com o Anexo I deste Edital, a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia (autenticada em cartório de notas) do estatuto da Organização da Sociedade Civil vigente e/ou entidades sem fins lucrativos, e devidamente registrados no órgão competente, juntamente com a última alteração, com as exigências prescritas no art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

c) Cópia (autenticada em cartório de notas) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos.

d) Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

e) Relação do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo e e-mail);

f) comprovantes de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) Cópia (autenticada em cartório de notas) da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, registrada no órgão competente;

h) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

j) Certidão de quitação dos tributos Municipais e/ou Estaduais da sede da instituição;

l) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

m) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme Anexo II deste Edital;

n) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

o) Declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, pela veracidade de todas suas informações;

4.2. - Serão aceitas pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), para fins de cumprimento do disposto neste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

5 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Compete a Comissão Especial de Credenciamento a análise do pedido de credenciamento.

5.2 - A Comissão Especial de Credenciamento é responsável pela análise da documentação e deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - A Comissão Especial de Credenciamento, através de ato único, e em formulário próprio, em cumprimento de todas as regras presentes neste edital, apresentará despacho pelo credenciamento APTO ou

INAPTO, devidamente fundamentado, que ficará fixado na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, e também será disponibilizado através do site www.ictim.com.br até o dia 24/01/2022.

5.4 - A Organização da Sociedade Civil, e/ou entidade sem fins lucrativos considerados INAPTOS, poderá apresentar recurso administrativo, através de petição direcionada ao Diretor-Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), no prazo de 72 horas após a disponibilização do seu resultado.

Parágrafo Único: O recurso administrativo deverá ser entregue e protocolado na sede do ICTIM no horário de 10:00 às 16:00hrs. Não serão aceitos recursos administrativos por e-mail eletrônico.

5.5 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso administrativo, que será fixado na sede do ICTIM, e disponibilizado através do site www.ictim.com.br seu resultado final.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 15/12/2021 à 17/01/2022 por meio do endereço eletrônico: www.ictim.com.br.

6.2 - O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 1 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

6.3 - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

6.4 - A documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos, em cumprimento ao edital fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

6.5 - O credenciamento das organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos não gera o direito à celebração de futura formalização de termo de colaboração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma do item 2.1 deste Edital.

6.6 - O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação da Comissão Especial de Credenciamento, poderá ser revogado ou anulado.

6.7 - O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência do ICTIM, através de decisão fundamentada.

6.8 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se a legislação aplicável.

Maricá, 15 de dezembro de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Cláudio de Souza Gimenez

Matrícula: 1300002

Carlos Alberto de Senna Costa

Matrícula: 1300017

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matrícula: 1300006

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES DO

ART. 39 DA LEI 13.019/2014

Na qualidade de representante legal da _____

_____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto ao ICTIM, que:

- Esta entidade não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Esta entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do ICTIM, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o segundo grau:

- Esta entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo exceções as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- Esta entidade não foi punida com as seguintes sanções: - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

- Esta entidade não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da – Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Esta entidade não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Esta entidade não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

- Esta entidade não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Entidade

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150507/2020.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 9.096,53 (NOVE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 10520/02, LEI FEDERAL Nº 12846/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;

3.3.3.9.0.30.17.00.00 - MATERIAL DE TIC;

3.3.3.9.0.30.26.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;

3.3.3.9.0.30.42.00.00 - FERRAMENTAS;

3.4.4.9.0.52.33.00.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

3.4.4.9.52.38.00.00 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA.

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000210/2021 A 000218/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

PORTARIA Nº 56 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 15/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150507/2020.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 15/2021.

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA PAULA OLIVEIRA R.J. RIBEIRO, Matrícula nº 700.037, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 15/2021 cujo objeto é o: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.051, para atuar na função de Suplente do fiscal do contrato nº 15/2021, em caso de impedimentos da servidora ANA PAULA OLIVEIRA R.J. RIBEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/12/2021

Publique-se.

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº170/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 294/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor DIEGO DE SOUZA AMPARO nº7115, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº171/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 076/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ADRIANA DOMINGUES PISCANÇO nº7410, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº172/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 240/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARCIA CRISTINA DE AZEVEDO BORGES nº4608, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº173/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 279/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS MARIANO DAVID nº6124, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº174/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 279/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor SERGIO PAULO ARANDA nº7652, em conformidade com o art. 28 da Lei Comple-

mentar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 079/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, inciso I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0246/2021, datado de 30/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos mensais de aposentadoria da servidora, CELINA LEDA DOS SANTOS, no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05517, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03), SEM PARIDADE e pela MÉDIA, com validade a contar de 10/12/2021 na proporção de 85,023% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 2.835,38 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), em parcela única conforme memória de cálculo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/12/2021.

Publique-se!

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
13046/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS COM USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE CONTACT CENTER - RECEPTIVO E ATIVO

Maricá, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15856/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Vigência: 06/06/2022

Valor Total: R\$ 241.320,00

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Rua Coronel Rodrigues 422 – sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1175 de 11/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/11/jom-1175/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15856/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Vigência: 06/06/2022

Valor Total: R\$ 1.096.950,00

Empresa: A.M ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 34.059.060/0001-00

Endereço: Rod RJ 116, s/nº Km 118 Parte, Monerat, Duas Barras - RJ, CEP 28.655-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1174 de 09/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/09/jom-1174/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n Caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 104/2021, publicada no JOM do dia 29 de outubro de 2021, oriunda do pregão presencial nº70/2021 para:

Onde se lê:

CNPJ: 09.077.088/0001-35

Leia-se:

CNPJ: 09.077.888/0001-35

13 de dezembro de 2021

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13407/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021).

VALOR: R\$ 20.505,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 831/2021;

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 222, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 222/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13407/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art.

22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 222/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 222/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 25/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 508/2021, Pregão Presencial nº 13/2021).

1.ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

2.THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

3.LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJO – Matrícula Nº. 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13039/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020).

VALOR: R\$ 935.523,50 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 835/2021;

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

MARICÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 223, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 223/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13039/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 223/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 223/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 122/2020 (Processo Administrativo nº 11754/2020, através do Pregão Presencial nº 64/2020).

1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136

2.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº 500.141

3.GUSTAVO PASSOS DA SILVA - Matrícula Nº. 500.399

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/12/2021.

Publique-se.

Maricá, 03 de dezembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13326/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VICTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7422/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020).

VALOR: R\$ 21.420.782,60 (VINTE E UM MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 836/2021; 837/2021; 838/2021;

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021;

MARICÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 224, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 224/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13326/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 224/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 224/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 123/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 7422/2020, através do Pregão Presencial nº 61/2020).

1.EVERTON FARIA DE ABREU – Matrícula Nº 500.091

2.GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE – Matrícula Nº 500.286

3.PHELIPE FERNANDES DO COUTO ASSUMPÇÃO - Matrícula Nº. 500.330

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/12/2021.

Publique-se.

Maricá, 03 de dezembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 114/2021

Processo Administrativo Nº 5544/2021

Validade: 05/12/2022

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Saul J de Oliveira, S/Nº, Quadra C, Três Vendas, Araruama- RJ, CEP 28980-280, CNPJ: 41.775.787/0001-40 neste ato representado por seu representante legal ADRIANO DA SILVA JARDIM COSTA, portador da RG 620338161 MTPS/RJ e inscrito no CPF sob nº 133.710.427-23 com e-mail laccomercios@gmail.com e com telefone (22) 99803-4639 / (22) 99943-9691 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1256 a 1270, HOMOLOGADA às fls. 1281 ambas do processo administrativo nº 5544/2021, referente ao Pregão Presencial nº 57/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	Alicate de corte diagonal fabricação em aço cromo vanádio, acabamento polido, com isolamento 1000v, antiderrapante com abas de proteção, tamanho "8".(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	4	FERTAK	R\$ 67,00	R\$ 268,00
14	Broca de aço rápido 14mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	10	ROCAST	R\$ 73,00	R\$ 730,00
15	Broca de aço rápido 15mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	10	ROCAST	R\$ 95,00	R\$ 950,00
16	Chave de vela de 16mm; chave de vela articulada, acabamento forfatzado.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	2	CINOY	R\$ 49,00	R\$ 98,00
17	Chave em "L"(biela) 6mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	3	GEDORE	R\$ 26,00	R\$ 78,00
18	Chave em "L"(biela) 7mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	3	GEDORE	R\$ 31,00	R\$ 93,00
62	Chave inglesa "12": aço -liga de alta resistência mecânica, fosfatizada, com cabeça lixada, com abertura de 34mm.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	4	BELFIX	R\$ 72,00	R\$ 288,00
67	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 4mm(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	8	BELFIX	R\$ 22,00	R\$ 176,00
68	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 6mm(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	8	BELFIX	R\$ 19,00	R\$ 152,00
82	Paquímetro "8": em aço, capacidade de medição 0 a 200mm, exatidão aproximadamente 0,08mm(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	2	MTX	R\$ 144,00	R\$ 288,00
84	Cavalete 3 "T": dimensão da base 320mm, elevação máxima 695mm.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	8	LC	R\$ 339,00	R\$ 2.712,00
85	Carrinho para mecânico : capacidade de 100kg, formato anatômico, altura 120mm, largura 480mm, comprimento 1.100mm com seis rodas giratórias(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	2	S I G M A TOOLS	R\$ 357,00	R\$ 714,00
89	Elevador automotivo automático de 4" T"; capacidade de carga : 4.100 kg, motores elétricos : 2x4cv, tensão elétrica : 220/380 v. trifásico sistema de elevação : 2 fusos em aço trífido SAE 1020, com roscas e porcas de trabalho e segurança em nylon 6.6 encamisadas em aço. Transmissão por corrente e engrenagem acionamento por alavanca manual, com chave elétrica reversora colunas: monobloco em aço ASTM A35, sem solda e emendas, altura 2.480 mm largura 3.275mm comprimento : 1.450 mm largura entre colunas : 2.632mm tempo de elevação 52seg. lubrificação a graxa.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	1	MR	R\$ 22.090,00	R\$ 22.090,00
90	Bomba pneumática p/graxa : propulsora pneumática portátil para graxa tipo aspirante premente, reservatório para 50 kg. carrinho de duas rodas, motor pneumático alternativo de "3" com distribuidor de ar totalmente metálico, dispositivo anti STOLL, bloco em ferro modular, relação de pressão 50:1, pressão máxima de trabalho de 7000 PSI e vazão de 500 gramas de graxa por minuto, bomba equipada com mangueira de alta pressão de ¼, giratório "Z", válvula de controle de graxa mod. 1150.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	1	BREMEN	R\$ 3.714,00	R\$ 3.714,00
91	Bomba manual p/ graxa : capacidade do reservatório 7Kg., pressão de trabalho 5.000 PSI, cabeçote em aço, mangueira de 1.30m para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras, vazão 4 gramas por acionamento., dimensões : L/A/C : 215mm/325mm/315mm.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	10	Y M A - GUSHI	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
92	Multímetro analógico 20 Kohm IV (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	2	HIKARI	R\$ 104,00	R\$ 208,00
93	Mascara de solda auto escurecimento fixa ton. 11 :dimensões do cassete : 108x51x5,5mm, área de visão : 90x34mm, tempo de ativação : claro-escuro 0,5 milissegundos, escuro-claro 0,2-0,4 segundo (automático), ultravioleta : DIN 16 e infravermelho, tonalidade :estado claro : DIN 3/ estado escuro DIN 11, temperatura de trabalho : -20*c -65*c, Cassete plástico de alto impacto e resistente ao fogo, alimentação a bateria lítio, lente protetora em acrílico-resistente a impacto e removível para limpeza, carneira regulável (horiz. e vert.)(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	4	F O R T G PRO	R\$ 198,00	R\$ 792,00
94	Carrinho mecânico 100 Kg. Carrinho para mecânico de alta resistência, utilizado para se fazer reparos em baixo do veículo. Possui formato anatômico, além de possuir oita ferramentas nas laterais. Equipado com 6 rodízios giratórios que facilitam e agilizam o serviço. Confortável e ergonômico. Possui 6 rodas giratórias. Porta ferramentas laterais. Capacidade 100 kg. Altura: 120mm. Largura: 480mm. Comprimento: 1100mm. Peso: 4.7Kg(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	1	PRESTO	R\$ 365,00	R\$ 365,00
95	Chave parafusadeira pneumática de impacto de "1": encaixe quadrado "1", mecanismo pinless hammer, velocidade livre RPM 3900, max. Torque (N.m) 2.200, entrada de ar ½. min. Tamanho da mangueira 13mm, pressão de ar Kg/cm² : 8-10.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	unid.	1	INTECH	R\$ 3.503,00	R\$ 3.503,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.559,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa,

à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor,

os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de Dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ADRIANO DA SILVA JARDIM COSTA

LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 116/2021

Processo Administrativo Nº 9676/2021

Validade: 10/12/2022

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, situada à Rodovia RJ 124, KM 34,5 – Cerâmica - Araruama - RJ, CEP 28.970-000, CNPJ: 39.845.656/0001-40 neste ato representado por seu representante legal MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR, portador do RG nº 214901696 DIC - RJ e inscrito no CPF sob nº 117.082.967-86 com e-mail comercial@artelagos.com.br e com telefone (22) 2673-2613/99990-3865 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 657 a 661, HOMOLOGADA às fls. 672 ambas do processo administrativo nº 9676/2021, referente ao Pregão Presencial nº 53/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	33.000	R\$ 142,40	R\$ 4.699.200,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	19.200	R\$ 259,05	R\$ 4.973.760,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	10.800	R\$ 425,50	R\$ 4.595.400,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1000MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	4.800	R\$ 569,90	R\$ 2.735.520,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.003.880,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital,

firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR
ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4329/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES – ITENS 05, 06 e 09 adjudicando o objeto em favor da empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELII, CNPJ 10.867.671/0001-08, no valor estimado de R\$ 28.740,00 (Vinte e oito mil setecentos e quarenta reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 10 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4329/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES – ITENS 15 e 17 adjudicando o objeto em favor da empresa LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.775.787/0001-40, no valor estimado de R\$ 1.245,60 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 10 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4329/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES – ITENS 01, 02, 03, 04, 11 e 18 adjudicando o objeto em favor da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRRELI, CNPJ 33.968.417/0001-00, no valor estimado de R\$ 425.075,20 (Quatrocentos e vinte e cinco mil setenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 10 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4329/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei

Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES – ITENS 07, 08, 10, 14 e 16 adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 10 de dezembro de 2021.
GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4329/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES – ITENS 12 e 13 adjudicando o objeto em favor da empresa R- NIT COMÉRCIO E SERV. EIRELI, CNPJ 14.338.440/0001-68, no valor estimado de R\$ 38.714,40 (Trinta e oito mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 10 de dezembro de 2021.
GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Obras Diretas

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13341/2021.

PROCESSO: 13341/2021

CONTRATO: 220/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1250, ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

LEIA-SE: PRAZO:

PRAZO: ATÉ 29/12/2021

MARICÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13241/2021.

PROCESSO: 13241/2021

CONTRATO: 221/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1250, ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

LEIA-SE: PRAZO:

PRAZO: ATÉ 26/12/2021

MARICÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 345/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26433/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 345/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 24/11/2021 ATÉ 24/11/2022, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93 E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 19/02/2021 ATÉ 23/11/2021, QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 345/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA APENAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1021;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100; 206;

NOTA DE EMPENHO: 797/2021; 798/2021;

NOTA DE EMPENHO: 24/11/2021

MARICÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.



AGENCIUM

*Jaqueline Rodino
e Rita de Cassia*
ESPOSAS

viva a
MAGIA
DO ENCONTRO

Este é um Natal diferente.
Um Natal em que o abraço será possível, na medida certa. Um Natal em que o encontro e o olho no olho estarão presentes. Por isso, comemore a vida. Celebre os pequenos-grandes momentos que só o Natal proporciona. E celebre ao lado de quem você ama.

Natal
ILUMINADO
DE
MARICÁ

SECRETARIA DE
TURISMO



PREFEITURA DE
MARICÁ



*Luiz das Dores
e Thayná Vila*
MARIDO E ESPOSA

viva a
MAGIA
DO ENCONTRO

Este é um Natal diferente.
Um Natal em que o abraço será
possível, na medida certa. Um Natal
em que o encontro e o olho no olho
estarão presentes. Por isso,
comemore a vida. Celebre os
pequenos-grandes momentos que
só o Natal proporciona. E celebre
ao lado de quem você ama.

Natal
ILUMINADO
DE
MARICÁ

SECRETARIA DE
TURISMO



PREFEITURA DE
MARICÁ